

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ** e de outro lado a empresa **DIRETIVA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor **ROBSON GIOVANNI PARISOTO**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 3 [REDACTED] 6 e inscrito no CPF sob nº 01 [REDACTED] 9-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIRETIVA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.046.367/0001-62, com sede na rua Rudolf Rofner, 199, Térreo, Centro, na cidade de Treze Tílias - SC, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO AIRTON DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 03 [REDACTED] -46 e portador do RG sob o 4. [REDACTED] 8, residente e domiciliado Rua Oscar Von Hohenbruck, n 645, Centro, na cidade de Treze Tílias/SC, de ora denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 5/2021 - FMS, Edital de Dispensa de Licitação nº 1/2021 - FMS, homologado no dia 08/06/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de pesquisa de opinião pública, avaliação dos dados colhidos e posteriormente realizar a capacitação e treinamento técnico do grupo gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Jaborá/SC

1.2. O serviço deverá ser prestado conforme disposto no Edital, devendo atender as formas e procedimentos inerentes a legislação.

1.3. Objeto da contratação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Item	Qtd.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	FASE 01 – AVALIAÇÃO DA SAÚDE: (pesquisa de opinião) O serviço prestado consiste em avaliar junto à população, o atendimento e serviços prestados na área da saúde. - Avaliação de serviços de acolhimento, consultas, procedimentos, remédios, exames, deslocamento e transporte de pacientes; - Conhecer as expectativas e demandas da população; - Compartilhar as informações com os Gestores Municipais, para definir estratégias de ação, quem compatibilizem Recursos Humanos e Financeiros com a demanda da população.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00
		FASE 02 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO COM O GRUPO GESTOR Direcionado aos Gestores Municipais (Prefeito, Vice, Secretários, Assessores, Diretores e Coordenadores) Objetivos: - Análise e interpretação da avaliação da Fase 01; - Resumo e análise dos serviços e ações da prefeitura até o momento; - Discorrer sobre a solidez dos fundamentos da administração pública e suas aplicações (ética, comprometimento e comportamento participativo); - Unificar os argumentos e a linguagem; - Definir direção e ritmo	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL				R\$ 11.800,00

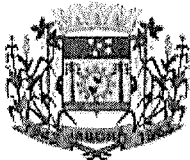
2. CLÁUSULA SEGUNDO - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início da data de 08/06/2021 e encerramento 08/09/2021, não sendo permitida a prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor da contratação total é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) referente a contratação de empresa/profissional especializada para avaliação de pesquisa e opinião, e posterior capacitação com treinamento técnico da equipe do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Jaborá/SC.

3.2. No valor acima estão inclusas todas das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ 2.046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 3078 – Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega do serviço solicitado, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante apresentação de documento fiscal, atestado por servidor competente.

5.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

5.2. Os preços não serão reajustados

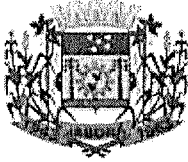
5.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

6.1.2. Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1.3. Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

6.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

6.1.6. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.8. Fornecer o serviço dentro do prazo estipulado na proposta/contrato;

6.1.9. Realizar o serviço objeto desta contratação conforme estipulado no Processo Licitatório nº 5/2021 – FMS, Dispensa de Licitação nº 1/2021 - FMS, atentando-se aos procedimentos inerentes à operação, tanto da pesquisa, quanto da capacitação técnica.

6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

6.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

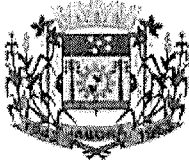
6.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

6.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados;

6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de atraso.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitavam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 08 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBSON GIOVANNI PARISOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**DIRETIVA CAPACITACAO E
TREINAMENTOS**

LTDA:11046367000162

Assinado de forma digital por DIRETIVA
CAPACITACAO E TREINAMENTOS

LTDA:11046367000162

Dados: 2021.06.11 11:22:44 -03'00'

DIRETIVA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

JOÃO AIRTON DE ANDRADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 10 [REDACTED]-06


CLENILSON JUNIOR CANANI

CPF: 02 [REDACTED]-62